



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**NORMAS INTERNAS PARA CREDENCIAMENTO E /OU  
RECRENCIAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM COMUNICAÇÃO – PPGCOM DA FACULDADE DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Dispõe sobre normas para CREDENCIAMENTO E /OU  
RECRENCIAMENTO docente para o Programa de Pós-  
Graduação em Comunicação – PPGCOM da Faculdade de  
Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO –  
PPGCOM da Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás,  
usando da atribuição que lhe confere e considerando a necessidade regimentar de auto-avaliação  
permanente e a consolidação e ampliação do seu quadro docente

**R E S O L V E :**

Estabelecer as normas para o processo de CREDENCIAMENTO E /OU  
RECRENCIAMENTO de docentes do quadro de Professores do PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO.

1. Compõe o quadro de professores do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, um mínimo de 10 docentes distribuídos nas seguintes categorias:
  - a. Professores Permanentes – divididos de forma equânime entre as duas linhas de Pesquisa, a saber: Mídia e Cidadania e Mídia e Cultura, sendo permitida uma diferença de número de docentes entre elas, desde que aprovado em colegiado. Para ingressar nesta condição, o professor deverá comprovar titulação de doutor há mais de 5 anos e obrigatoriamente fazer parte do quadro de docentes da UFG;
  - b. Professores Colaboradores – em um total de 30% do número de Professores Permanentes; Não havendo obrigatoriedade de fazer parte do quadro de docentes da UFG;
  - c. Professores Convidados – referentes a professores aposentados e voluntários que já tenham atuado em programas de Pós-Graduação em Comunicação ou afins, na UFG ou em outras instituições de ensino superior; e que apresentem declaração de trabalho voluntário.

2. Todos os professores em atividade do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, que desejarem permanecer no quadro, devem obrigatoriamente se submeter ao processo de RECRENCIAMENTO. Os professores que desejarem desligar-se do quadro, deverão encaminhar à coordenação do PPGCOM um comunicado por escrito formalizando a solicitação de desligamento.
3. O processo de CRENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO é aberto para a participação de docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior Federais, ou, no caso específico de professores convidados, que já tenham atuado em Instituições de Ensino Superior, desde que tenham a titulação mínima de DOUTOR obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela CAPES/CNPq ou convalidado pelas normas legais destas instituições.

§ 1º O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO se reserva ao direito de, obedecendo as diretrizes da área, reservar 70% das vagas de Professor Permanente para Graduados e Pós-graduados em COMUNICAÇÃO SOCIAL e suas habilitações e cursos pertinentes a área da COMUNICAÇÃO.

4. Para efeito da avaliação de RECRENCIAMENTO será computada a pontuação obtida pelo solicitante no período do quadriênio de avaliação estabelecido pela Capes, sendo válido para professores que compõem o quadro do PPGCOM e que obrigatoriamente necessitam de recrenciamento quadrienal.
5. Para efeito da avaliação das propostas de CRENCIAMENTO será computada a pontuação obtida pelo solicitante no período de quatro anos anteriores à data de solicitação.
6. A condição mínima para o professor fazer parte do quadro de Professores em qualquer uma das categorias descritas no item 1, é ter o título de Doutor e obter um mínimo de cento e sessenta (160) pontos no quesito PRODUÇÃO INTELECTUAL – TÓPICO PRODUÇÃO CIENTÍFICA, conforme tabela de pontuação (anexa a essas normas) determinada por este programa.
7. Respeitada a condição mínima, serão credenciados como Professores Permanentes do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO os postulantes, professores ou não do programa, que obtiverem as maiores pontuações gerais obtidas em todas as atividades previstas na tabela (anexo 2), desde que respeitadas a proporcionalidade de 70% na categoria de permanente e 30% na categoria de colaborador.
8. Os postulantes ao CRENCIAMENTO OU RECRENCIAMENTO que tenham obtido a condição mínima para a condição de Professor do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, mas não tenham sido classificados em função do número de vagas estipulados no item 1, podem integrar o programa na condição de Professor Colaborador.
9. Para efeito da avaliação das propostas de CRENCIAMENTO e

RECRENCIAMENTO será composta uma comissão de no mínimo três docentes, nomeados por portaria, pertencentes ao colegiado do Programa no momento de instituição do processo CREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO, e um docente externo, necessariamente membro de um programa de Pós-Graduação na área de Comunicação ou afins, que ficarão responsáveis pelo processo de contabilização dos pontos de cada postulante, e o Coordenador do Programa, que irá coordenar o processo.

§1º A avaliação dos pontos do Coordenador do Programa será realizada ordinariamente pelos dois membros da comissão que não estão na função de coordenação.

§ 2º A avaliação dos membros internos da Comissão será realizado pelo Coordenador do Curso e pelo membro externo da comissão, sem a participação dos mesmos.

10. Os postulantes ao processo de CREDENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO deverão entregar a ficha de inscrição preenchida (Anexo 1), expressando o seu desejo de participar do processo, uma cópia do Currículo Lattes comprovado e atualizado, uma cópia de um Projeto de Pesquisa, novo ou em andamento, coerente com a Linha de Pesquisa na qual postula participar, na Secretaria do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, e a tabela de pontuação preenchida, em acordo com as datas estipuladas pelo Colegiado para os processos de recrenciamento e em fluxo contínuo para credenciamentos.

11. A Comissão de Avaliação deverá ser indicada em Reunião Ordinária do Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO e nomeada por portaria expedida pela Faculdade de Informação e Comunicação da UFG.

12. A comissão se reserva o direito de:

- a) solicitar a qualquer um dos postulantes a documentação comprobatória das atividades relatadas no Currículo Lattes;
- b) desclassificar os projetos de pesquisa que não apresentarem coerência com a linha de pesquisa e/ou com a Proposta do Programa;
- c) encaminhar os casos omissos para o Colegiado do Programa.

Prof. Dr. Tiago Mainieri de Oliveira

Coordenador do PPGCOM / FIC / UFG

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição**

Eu, Prof (a). Dr (a)

Expresso minha intenção de participar na condição de DOCENTE do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO da Faculdade de Informação e Comunicação, da Universidade Federal de Goiás, na linha de Pesquisa:

( ) Mídia e Cultura

( ) Mídia e Cidadania

Pertence a outro programa de Pós-Graduação: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Documentos necessários para solicitação:

A – Ficha de Inscrição

B - Cópia atualizada e comprovada do Currículo Lattes

C – Projeto de Pesquisa

D - Tabela de pontuação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível:

Assinatura

ANEXO II - Tabela de pontuação (arquivo Excel)